

Assinatura Secretário



Prefeitura de
Matrinchã
Capacidade e experiência em ação
ADM. 2017 - 2020

SANCIONADO
Em 10/09/19

Lei nº 127/2019

Matrinchã-GO, 10 de setembro de 2019.

“Autoriza alienação de veículos inservíveis a administração e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, alienar no estado em que se encontram os seguintes bens móveis, veículos, e diversas sucatas inservíveis a administração, e de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã:

I – Caminhonete Hyundai Vera Cruz 3.8 V6, ano: 2009, cor prata, placa: EKS-6662, chassi: KMHNU81CDAU112037;

II – VW Kombi, ano: 2008, cor branca, placa: MGH-1728, chassi: 9BWGF07X58P014498;

III – GM Corsa Classic, ano: 2004, cor branca, placa: CMW-5941, chassi: 9BGSB19N04B119696;

IV – Ônibus Iveco City Class 70C17, ano: 2014, cor amarela, placa: ONU-3102, chassi: 93ZL68C01E8454851;

V – Peugeot 2008 Allure A 122cv, ano: 2016, cor branca, placa: PQP-6742, chassi: 936CMNFN2G2GB037600;

VI – Micro-ônibus Renault Master, ano: 2015, cor prata, placa: PQT-5467, chassi: 93YMEN47EGJ215317.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

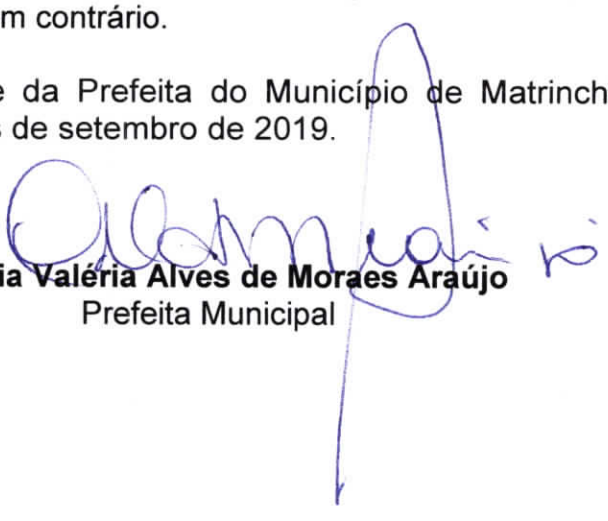
§1º - A receita resultante das alienações de que trata esta Lei, serão revertidas na aquisição de bens de capital, a luz do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).

§2º - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens móveis, serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Q-10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.



Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal